



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na dotação abaixo discriminada:

05 - Secretaria Municipal de Saúde
02 - Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.009000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 01302 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica25.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
01 - Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.020000 - Transporte Escolar de 1º a 4º Séries
3.3.90.33.00.00 - 01130 - Passagens e Despesas com Locomoção40.000,00

Total65.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com a abertura do crédito adicional especial acima, correrão a conta das rubricas orçamentárias abaixo:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
01 - Administração S.M.A.G
226620034.1.003000 - Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
4.4.90.61.00.00 - 01000 - Aquisição de Imóveis30.000,00
288460000.0.004000 - Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00.00 - 01000 - Sentenças Judiciais35.000,00

Total65.000,00

Art. 3º - Esta em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia aos 01 (primeiro) dia do mês de Julho de 2005.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 21/07/05

Jornal: Diário do Povo